

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 360, DE 2015

Inclui no calendário turístico oficial a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado EDINHO BEZ

Relator: Deputado ALEX MANENTE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 360/15, de autoria do nobre Deputado Edinho Bez, inclui no calendário turístico oficial do País a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina, prevendo sua realização anual na primeira quinzena do mês de julho.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor argumenta que a Festa do Vinho Goethe já se tornou parte da tradição catarinense. Ressalta que ela é promovida por descendentes de Italianos, visando a fortalecer a herança cultural de seus antepassados. Dentre seus atrativos, o ilustre Deputado destaca danças folclóricas, apresentações culturais, comercialização de produtos típicos regionais, com ênfase no exclusivo Vinho Goethe, próprio dessa região. Nas palavras do insigne Parlamentar, a Festa Vinho Goethe fomenta o comércio, o turismo e os serviços na cidade de Pedras Grandes e em toda a região sul do Estado de Santa Catarina.

O Projeto de Lei nº 360/15 foi distribuído em 26/02/15, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição a este Colegiado em 06/03/15, recebemos, em 10/03/15, a honrosa missão de

relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental para tanto destinado, em 24/03/15.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto sob apreciação tem o mérito de ressaltar duas das mais importantes vertentes do moderno turismo: o turismo rural e o turismo cultural. Ao propor a inclusão no calendário turístico oficial do País da Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município catarinense de Pedras Grandes, a proposição em tela busca, em essência, abrir um novo horizonte econômico para todo o Sul de Santa Catarina.

A variedade Goethe foi introduzida na região por Giuseppe Caruso Mac Donald, que encontrou na região as condições ideais para o plantio. Ela é cultivada nos chamados “Vales da Uva Goethe”, em uma área de 460 km², cobrindo os Municípios de Urussanga, Pedras Grandes, Cocal do Sul, Morro da Fumaça e Treze de Maio. A produção atual supera as 400 toneladas anuais.

Os vinhos Goethe da região são reconhecidos como únicos, por uma série de particularidades que não se encontram em nenhuma outra região do mundo. Em primeiro lugar, por conta das condições específicas de clima-solos. Além disso, em razão da identidade histórico-cultural de sua produção, remontando à imigração italiana do século XIX, e das técnicas vitivinícolas locais. Mais recentemente, os produtores deram prioridade ao aumento da qualidade do processo de elaboração dos vinhos, abrangendo a fermentação, o armazenamento, a sanidade, o envasamento, a tipicidade, a qualidade do vinho e sua melhor apresentação. Devido à qualidade, tipicidade e identidade, o vinho da uva Goethe da região recebeu em novembro de 2011 o registro de Indicação de Procedência (IP), tornando-se a primeira Indicação Geográfica de Santa Catarina.

Desta forma, a inclusão no calendário turístico oficial brasileiro da Festa do Vinho Goethe, em Azambuja, na cidade de Pedras Grandes, de grande importância econômica para a região, contribuirá sobremaneira para o fortalecimento da produção vinícola local. Permitirá, ademais, reforçar o prestígio nacional e internacional dos vinhos Goethe, como um produto nobre e singular, de alto valor agregado. Sobre todos esses aspectos, fomentará o turismo na região, com todos os reflexos positivos daí decorrentes para a geração de renda e o desenvolvimento do Sul catarinense.

Por todos estes motivos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 360, de 2015**.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ALEX MANENTE
Relator